



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS  
ESCOLINHA DE ARTE

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLINHA DE ARTE

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

ART. 1º- A Escolinha de Arte/PA, órgão do Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 12.260, de 12 de abril de 1961, é o órgão encarregado do estudo e desenvolvimento da expressão espontânea e criadora do homem, com as seguintes atribuições:

- a) Incentivar, estudar e divulgar a "expressão espontânea" em suas diversas manifestações.
- b) Pesquisar, registrar e permutar experiências havidas em tempo e culturas diferentes.
- c) Proporcionar ambiente e meios para experimentação de atividades que visem o desenvolvimento da capacidade criadora e para a observação do processo criador.
- d) Proporcionar à comunidade experiências educativo-culturais, como órgão extra-escolar.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º- A Escolinha de Arte/PA será dirigida por um Di-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 2

retor, nomeado pelo Secretário de Educação, por indicação do Diretor do Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único- Devido a natureza do trabalho, e da especialização e experiência necessária, o Diretor será escolhido dentre os professores a disposição da Escolinha de Arte.

ART. 3º-O Diretor da Escolinha contará com a assessoria dos coordenadores dos diversos Núcleos.

Parágrafo único- Os coordenadores de Núcleo serão indicados pelo Diretor da Escolinha de Arte.

ART. 4º-Para a realização de suas atividades a Escolinha de Arte terá em sua estrutura básica, no mínimo, os seguintes Núcleos:

- a) de Criatividade
- b) de Estudos
- c) de Divulgação
- d) de Apoio Administrativo

ART. 5º-A Escolinha de Arte contará com um Colegiado '' composto por todos os professores a disposição da Escolinha de Arte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 4

- f) Propor às Autoridades competentes a contratação de técnicos especializados, por tempo determinado, para execução de projetos e tarefas específicas;
- g) Manter contatos com Orgão e Entidades, com vistas a assegurar a execução das atividades da ~~Escolinha~~; *CDE/POA*
- h) Encaminhar, em tempo hábil, ao setor competente do *SEDAC* DAC/SEC, a proposta orçamentária anual;
- i) Reunir, semanalmente, com todos os componentes dos diversos Núcleos *de* ~~da Escolinha e que compõem o Colegiado~~, visando a coordenação e interligação adequada a todas as atividades do Orgão.
- j) Proporcionar atualização do pessoal dos diversos Núcleos através de palestras, cursos e consultas a especialistas.

*l) Estimular a atuação da Associação de Pais do CDE como co-promotora das atividades do Orgão*

ART. <sup>9</sup> 8º - Competirá aos Coordenadores de Núcleos:

- a) Assessorar o Diretor nos assuntos referentes ao Núcleo que coordena;

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 5

- b) Promover as atividades competentes ao Núcleo do qual é coordenador, e realizar outras atividades correlatas.

ART. 9º- Atribuições do Colegiado:

- a) Assistir às reuniões semanais com a Direção para participar de tudo que for do interesse geral da Escolinha.
- b) Votar sempre que houver necessidade de decisões de interesse da Escolinha à partir da solicitação do Diretor.

Parágrafo único- Nas votações, procurar sempre que haja unanimidade.

Quando isso não for possível, será acatada a decisão da maioria.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS

ART. 10º- Compete ao Núcleo de Estudos, que contará para suas realizações com os setores de Documentação, Cadastro, Pesquisa e Intercâmbio:

§ 1º- Compete ao setor de Documentação:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 6

- a) Documentar através dos meios disponíveis, as atividades realizadas nos Núcleos de Criatividade e Divulgação.
- b) Documentar outras realizações significativas para as finalidades da Escolinha.
- c) Organizar e manter atualizada a Biblioteca e a Hemeroteca da Escolinha.

§ 2º- Compete ao setor de Cadastro:

- a) Classificar e catalogar as peças do acervo da Escolinha de Arte.
- b) Manter atualizado o fichário de obras do acervo e documentação.
- c) Preparar material para o núcleo de Divulgação.
- d) Fornecer material para estudo e pesquisa' ao Núcleo de Divulgação.

§ 3º- Compete ao setor de Pesquisa:

- a) Estudar os documentos recolhidos pelo setor de Documentação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 10

Nansa { c) Elaborar folha mensal de efetividade dos servidores da Escolinha.

Nansa { d) Organizar e manter atualizado o material de consulta relativo à Legislação Estadual de Pessoal, bem como ordens de serviço e outras relativos à pessoal, promovendo sua divulgação.

~~.....~~  
e) efetivar o ingresso de alunos para as aulas

§ 2º- Compete ao setor de Material:

Vania { a) Proceder o levantamento periódico do material de consumo necessário ao Orgão para fins de controle e aquisição.

Vania { b) Organizar lista de material para fins de requisição junto ao DAC/SEC.  
Nansa {

Vania { c) Encarregar-se do recebimento, guarda e distribuição do material de consumo.

Vania { d) Controlar o uso e aproveitamento do material permanente.

Enaida { e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais da Escolinha de Arte, exceto o Acervo e Documentação.

Nansa { f) Providenciar na conservação e conserto do material permanente em uso, bem como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EA - Fl. 12

*Naura  
V. Lúcio*

a) Registrar em Livro Caixa competente as entradas e saídas de adiantamentos à Escolinha de Arte.

*Naura  
V. Lúcio*

b) Registrar e arquivar notas referentes a pequenas despesas de pronto pagamento.

*Isene*

c) Providenciar a elaboração de prestações de contas, com as respectivas notas a serem encaminhadas ao DAC/SEC, relativas à verbas fornecidas por aquele Departamento dentro dos prazos e critérios estabelecidos.

ART. 14º- Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pela Direção da Escolinha de Arte.

\*\*\*\*\*